ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

De um lado o

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente em Exercício, **ANDREI MUCELINI,** nomeado pela Portaria nº 08/2022, publicado na Edição nº 11.113, do Diário Oficial do Estado do Paraná de 15 de fevereiro de 2022;

E de outro a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.331.941/0001-70, com sede no ENDEREÇO, Avenida Minas Gerais nº 301, Centro, Cornélio Procópio, CEP 86300-000, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Amin José Hannouche, portador(a) da cédula de identidade RG n° 3.103.928-2, e inscrito(a) no CPF sob n. 521.746.549-20.

Por meio do presente instrumento, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes na Lei nº 18.381/2014, Estatuto do PalcoParaná, seu Regimento Interno, Contrato de Gestão nº 01/2016 e de acordo com os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, visando o auxílio na realização do projeto **TEATRO PARA CRIANÇAS**, com a disponibilização de apresentações teatrais gratuitas para crianças da rede pública de ensino do município, respeitando todos os protocolos de saúde e segurança vigentes na data

Scanned with CamScanner

do evento, com objetivo de fomentar ações culturais e de lazer, assim como a formação de plateia nas artes cênicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I) Compete ao Serviço Social Autônomo PalcoParaná:

a) Selecionar propostas exequíveis e alinhadas com o objeto cultural do edital para que haja a realização do projeto em 16 (dezesseis) cidades do Paraná, dentre elas o município em tela, em consonância com os termos do Edital de Chamamento nº 001/2022;

b) Fiscalizar, por meio da Comissão Especial de Julgamento e Seleção, a execução das propostas e a realização do evento;

II) Compete a Prefeitura Municipal de CORNÉLIO PROCÓPIO - PR:

a) *ceder*, em data a confirmar no mês de **agosto OU setembro de 2022**, a pauta de uso do **CENTRO CULTURAL GALDINO DE ALMEIDA,** localizado na Rua Av. Minas Gerais, 301 - Cornélio Procópio, PR, 86300-000, para realização de **3 (três)** apresentações de espetáculo teatral para crianças produzido por uma das quatro produtoras contempladas pelo projeto, com a comprovação de propriedade e posse do local do evento, por meio do envio da matrícula atualizada para o PalcoParaná. Em caso de impossibilidade de utilização do local ora indicado, a Prefeitura indicará, em tempo hábil, um novo local, também livre e desimpedido, para realização do evento, procurando manter as mesmas características do local originalmente firmado entre os partícipes;

b) *fornecer* o espaço referido no item anterior com plenas condições de uso para as apresentações teatrais conforme *rider técnico* informado e anexado ao Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente instrumento serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Scanned with CamScanner

palco PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação terá sua vigência pelo tempo em que durar o período de apresentações do projeto TEATRO PARA CRIANÇAS na cidade, contados da data de sua assinatura até 24h após a finalização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO
Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Acordo de Cooperação será providenciada pelo **PALCOPARANÁ,** no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Scanned with CamScanner

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Curitiba/PR, 30 de abril de 2022.

ANDREI JOSE MUCELINI:05836912939

Assinado de forma digital por ANDREI JOSE MUCELINI:05836912939
Dados: 2022.05.30 09:01:19 -03'00'

Serviço Social Autônomo PalcoParaná

Andrei José Mucelini – Diretor Presidente em Exercício

Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Assinatura do Prefeito

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

Scanned with CamScanner